

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.119 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS DA RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica nomeada, a cidadã **JULIA NAMY BORGES SATO MYAUTI**, CPF nº 710.XXX.051-68, para exercer o cargo de Secretária Municipal de negócios da Receita, nos termos da Lei Complementar nº 119/2025.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Paulínia, 25 de setembro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado na Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SOB Nº 210/2026

PROTOCOLADO: Nº 1024/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

CONTRATADA: T. R. DE ALCANTARA ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LTDA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO SOB Nº 87/2026, DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA PRIVADA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) MESES A 4 (QUATRO) ANOS DE IDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (CREDENCIAMENTO Nº 097/2023), FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E T. R. DE ALCANTARA ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LTDA

A presente rescisão se dá por ato unilateral por parte da Administração Municipal, com fulcro no art. 78, inciso XII, combinado com o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO: 28 / 09 / 2026.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 05/2022/SMEDU

SECRETARIA INTERESSADA: Secretária Municipal de Educação.

ELABORADO POR: Divisão de Instrumentos Contratuais - Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: Nº: 21.041/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, CONSISTINDO NA MINISTRAÇÃO DE 1 (UMA) PALESTRA PRESENCIAL PROFERIDA PELA PRO-

Fª DRª EMILIA CIPRIANO, SOB O TEMA “INFÂNCIAS IMPOTENTES: INTERAGIR, BRINCAR E CANTAR COMO FORMAS DE APRENDER E DESENVOLVER-SE”
CONTRATADA: INSTITUTO APRENDER A SER - PESQUISA E FORMACAO NA AREA EDUCACIONAL S/S LTDA.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RATIFICAÇÃO PREFEITORAL:

RATIFICO o parecer jurídico da d. Procuradoria Geral do Município de fls. 86/92 e AUTORIZO, na forma da lei e da minuta do contrato de fls. 129/140, a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, oriundo da Requisição de Serviço nº 412/2026, apresentada pela Professora Doutora Emília Cipriano, sob o tema “Infância potentes: interagir, brincar e cantar como formas de aprender e desenvolver-se”, destinada aos profissionais da rede municipal de ensino de Paulínia, como parte da programação do 2º Encontro Municipal de Educadores de Paulínia - EMEP, por meio da empresa INSTITUTO APRENDER A SER PESQUISA E FORMAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.216.047/0001-00, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Providencie o necessário.

GP, 23/09/2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE PROGRESSÃO VERTICAL Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Paulínia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 61 da Lei Complementar nº 65, de 27 de dezembro de 2017, e no § 3º do art. 10 da Lei Complementar nº 66, de 27 de dezembro de 2017, torna público o Resultado da Análise dos Requerimentos de Progressão Vertical, referente aos pedidos protocolizados pelos servidores para o exercício de 2026, indicando os requerimentos habilitados e inabilitados, bem como estabelece as normas para interposição de recurso administrativo.

PROGRESSÃO VERTICAL – JULHO/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2017 (MAGISTÉRIO)

Matrícula	Nome	Nível	Nº Protocolo	Situação
96300	ADRIANA MOREIRA PACHELE	III	25372/2026	HABILITADO
141097	ANA CAROLINA LEUCAS BRITO	II	22660/2026	HABILITADO
81710	ANA PAULA SILVEIRA ZAPAROLI	II	24907/2026	HABILITADO
111872	ANDREZZA COLUCCINI CHINAGLIA	II	25321/2026	HABILITADO
147664	ARI FERNANDO BORSETTI JUNIOR	III	23835/2026	HABILITADO
148148	DALIRIA CATARINA DE SOUZA SANTOS	II	23964/2026	HABILITADO
146161	DANIEL TAVARES DA CRUZ	II	25248/2026	HABILITADO
119172	DOUGLAS BALBERDE	II	25131/2026	HABILITADO
75906	EDINEIA SOFIA FAVARO NUNES	II	22310/2026	HABILITADO
147117	EDUARDO CARDOSO DE SOUZA	IV	22231/2026	HABILITADO
145131	ELEANDRO SANTANA BERNACHI	II	22905/2026	HABILITADO
67962	ELIETE MACUL	*	22392/2026	INABILITADO
146961	GENTIL ARGENIO DA SILVA NETO	II	21934/2026	HABILITADO
145106	HEBE CRISTINA DA SILVA	IV	22507/2026	HABILITADO
141259	ISABELA RAMALHO ORLANDO	IV	25144/2026	HABILITADO
131130	JACKELINE DE SÃO LEAO SILVA BATISTA	II	22855/2026	HABILITADO
141429	JULIANA CRISTINA SILVEIRA BUENO GUIMARAES	II	23149/2026	HABILITADO
167029	LARISSA ALVES GOMES DA SILVA	*	22176/2026	INABILITADO
148164	LILIAN APARECIDA NEVES TESCAROLLO	II	22459/2026	HABILITADO

135526	LUCAS LUDWIG JUSTEN	II	24703/2026	HABILITADO
134708	LUIS FERNANDO DRUDI	III	22658/2026	HABILITADO
148581	MARCIA GUEDES SOARES	*	25130/2026	INABILITADO
75396	MARIA LUCIANA TIRABASSI FRANCESCHINI	II	21927/2026	HABILITADO
88218	MARIA LUCIANA TIRABASSI FRANCESCHINI	II	21927/2026	HABILITADO
146935	PATRICIA DE OLIVEIRA LEME	IV	25553/2026	HABILITADO
145671	RAFAEL VIEIRA GOMES	IV	22604/2026	HABILITADO
169463	REBECA SOARES PENTEADO	*	25514/2026	INABILITADO
60399	REGINA CELIA CONDI ARAUJO	*	21931/2026	INABILITADO
145289	ROSEMARY GONCALVES DE OLIVEIRA	IV	21797/2026	HABILITADO
87050	SAMARA IULIANO	II	25098/2026	HABILITADO
134740	TANIA DO AMARAL GOMES	IV	21932/2026	HABILITADO
145203	THACIO AZEVEDO LADEIRA	III	21839/2026	HABILITADO

PROGRESSÃO VERTICAL – JULHO/2026
LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2017 (QUADRO GERAL)

Matrícula	Nome	Nível	Nº Protocolo	Situação
16268	ADALBERTO ANTONIO NASCIMENTO FILHO	III	24338/2026	HABILITADO
98841	ADMILSON RAMON GARCES	*	21914/2026	INABILITADO
77194	ADRIANA DANIELA MORENO	III	25383/2026	HABILITADO
123706	ADRIANA JOAQUIM NASCIMENTO	*	24454/2026	INABILITADO
65633	ADRIANA MENEZES SILVA	III	21879/2026	HABILITADO
79472	ADRIANA RAMOS DE SOUSA	III	23245/2026	HABILITADO
132543	ALAN VINICIUS DAMIAO DE CARVALHO GUIMARAES	*	21862/2026	INABILITADO
146889	ALDREY CRISTIANE ISCARO	III	22454/2026	HABILITADO
144215	ALMIR SIQUEIRA SILVA JUNIOR	II	25047/2026	HABILITADO
39128	ALTAMIRA DE OLIVEIRA CONEJO	*	23912/2026	INABILITADO
124109	ANA CAROLINA LANATOVITZ PIRES DE CASTRO	*	23739/2026	INABILITADO
83623	ANA CLAUDIA DE SOUSA LEITE	*	21809/2026	INABILITADO
146587	ANA CLAUDIA SOARES CESAR GUERRIERI	II	24528/2026	HABILITADO
122106	ANA GOMES DIAS	*	22227/2026	INABILITADO
145491	ANA KAROLINNE RODRIGUES FERREIRA RIBEIRO	II	22989/2026	HABILITADO
52450	ANA LUCIA D ANUNCIACAO CONDE	*	22770/2026	INABILITADO
48275	ANA LUCIA LEANDRO DA PAZ SILVA	*	22805/2026	INABILITADO
99660	ANA LUCIA MARIANNO MARTINS	III	22412/2026	HABILITADO
100609	ANA MARIA TOZELLI DAS NEVES	III	24795/2026	HABILITADO
143961	ANA PAULA DE JESUS LIMA	II	22211/2026	HABILITADO
144584	ANDERSON ALBIERI GUERRA SANTOS	*	24906/2026	INABILITADO
148377	ANDERSON GONCALVES DA SILVA	*	24477/2026	INABILITADO
119679	ANDREIA DE FATIMA MARTINS BLANE	*	22320/2026	INABILITADO
145149	ANGELA CRISTINA GAIOTTO	II	23507/2026	HABILITADO
82163	ANGELA SUELI PEREIRA DA SILVA	III	22867/2026	HABILITADO
143235	ANNE SOARES LEITE	II	22936/2026	HABILITADO
143537	ARTALEI LINO DE SA	III	21854/2026	HABILITADO
76988	AZOLDA APARECIDA JANINI	III	24956/2026	HABILITADO
145459	BARBARA GIOVANNA OLIVEIRA MIRANDA DOS PASSOS	*	25265/2026	INABILITADO
41955	BENEDITO ACACIO VALENTIM	II	22687/2026	HABILITADO
149373	BENTO MIGUEL MACHADO	IV	21916/2026	HABILITADO
144541	BRUNA CRISTINA SANDRES CHIOZINE GUIMARAES	II	22169/2026	HABILITADO
143987	CAMILA CRISTIANE ROCHA	III	23572/2026	HABILITADO
99341	CAMILA MAIRA DE MORAIS FARIA	III	21968/2026	HABILITADO
157333	CAMILA REGINA FERREIRA JANGUEZ	*	22383/2026	INABILITADO
125997	CARLA APARECIDA FERREIRA GONCALVES	*	23051/2026	INABILITADO
93734	CARLA DE OLIVEIRA	*	25496/2026	INABILITADO
48402	CARLOS GUILHERME WOYCICK SANTIAGO	II	23334/2026	HABILITADO
99775	CAROLINA ALEXANDRA DA SILVA	III	21938/2026	HABILITADO
148407	CAROLINE NUNES DE ALMADA	*	24501/2026	INABILITADO
144771	CESAR EDUARDO ZAMBON	III	21869/2026	HABILITADO
117811	CINTIA CORREA DA SILVA ALMEIDA	II	21835/2026	HABILITADO
15610	CLARISMINA DO PRADO	*	22939/2026	INABILITADO
148555	CLAUDIA BEATRIZ AFONSO DE MENEZES	*	22950/2026	INABILITADO
147435	CLAUDIA BEATRIZ SANTOS GALVAO	II	25315/2026	HABILITADO
78646	CLAUDIA FABIANA NAVARRO	*	23968/2026	INABILITADO
64130	CLAUDIA LUCIANE DA SILVA TONON	III	21948/2026	HABILITADO
144509	CLAUDIO RUBENS SOUZA DE MESQUITA	II	22080/2026	HABILITADO
93076	CRISTIANE MARIA FURLAN TUZUKI	*	22780/2026	INABILITADO
119407	DAIANA DA SILVA JOAQUIM CARDOSO	*	24745/2026	INABILITADO
133140	DANIEL VALDIR SANTIAGO	III	23450/2026	HABILITADO
93785	DANIELA DA SILVA BARBOSA	*	22606/2026	INABILITADO
146862	DANIELA NAVARRO PAIVA NILO	II	24458/2026	HABILITADO
119580	DANIELLE CARDIN VIEIRA PANONTO	III	22432/2026	HABILITADO
30732	DECIVAL BENEDITO FERREIRA	III	22818/2026	HABILITADO
119610	DENILSON DE SOUZA	III	24740/2026	HABILITADO
84450	DENISE DA SILVA VICENTE	*	25217/2026	INABILITADO
148415	DIEGO TETZNER FERNANDES	*	24361/2026	INABILITADO
92398	EDER CONDE VIEIRA	III	22511/2026	HABILITADO
71501	EDILEIDE SENA SENERINI	*	22773/2026	INABILITADO
84085	EDIVALDO TAVARES DA SILVA	*	21798/2026	INABILITADO
46361	EDSON ALAN RODRIGUES	*	21893/2026	INABILITADO
104086	EDUARDO DOS SANTOS PIVA	III	22222/2026	HABILITADO
92452	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA KOWALCZYK	*	22776/2026	INABILITADO
59528	ELAINE MARI MORENO MARTINS	*	25190/2026	INABILITADO
36366	ELIANA APARECIDA FELIPE DA SILVA	*	21983/2026	INABILITADO
72613	ELIANA APARECIDA VITALONI THEXEIRA	*	22380/2026	INABILITADO
109762	ELIANA LILIAN CLARO	III	23769/2026	HABILITADO
96024	ELIANE DE ALMEIDA RIBEIRO SANTOS	*	23179/2026	INABILITADO
96245	ELIANE MOREIRA DE OLIVEIRA	*	22641/2026	INABILITADO
146821	ELIS REGINA DE SOUZA CENCAO	III	21947/2026	HABILITADO
146821	ELIS REGINA DE SOUZA CENCAO	II	25211/2026	HABILITADO
125350	ELISABETE GERMANO	*	25127/2026	INABILITADO
49450	ELISANDRA DE CASSIA MALAVASI	*	21935/2026	INABILITADO
84409	ELLYSON RUDGER DE OLIVEIRA	*	22073/2026	INABILITADO
147893	ERIC MIGUEL LEMOS DE FREITAS	II	23426/2026	HABILITADO
82473	ESTELA MARYS PEREIRA GARCIA	III	23928/2026	HABILITADO

87556	ESTOELSON PEREIRA COUTO	*	22614/2026	INABILITADO
76945	EUNICE APARECIDA SILVA	*	25333/2026	INABILITADO
145531	EUNICE RETROZ BERNARDES	II	24383/2026	HABILITADO
54429	EVA VILMA ARGENTIN ALBERTINI	*	22788/2026	INABILITADO
118699	FABRICIO ALEXANDRE VIEIRA	III	22379/2026	HABILITADO
146382	FELIPE NAVARRO	II	24337/2026	HABILITADO
93912	FERNANDA CRISTINA ZORZETTO DE MATOS	III	21805/2026	HABILITADO
145114	FERNANDA DALAVALLE TOZATTO	II	24355/2026	HABILITADO
145599	FRANCIANE GOES BORGES DO NASCIMENTO	III	23635/2026	HABILITADO
147461	GABRIELLA VASCONCELOS DE BRITO	II	24637/2026	HABILITADO
90832	GERLUZY PEREIRA OLIVEIRA DE SOUZA	*	25066/2026	INABILITADO
69418	GILMAR FERREIRA DA ROCHA	III	24994/2026	HABILITADO
100064	GISELE LUIZA BORGES	*	22813/2026	INABILITADO
94480	GISELI FERNANDA HOMURA SOARES	*	24179/2026	INABILITADO
55115	GISLAINE VIEIRA DA COSTA ARAUJO	*	24466/2026	INABILITADO
123668	GLACIONE GOMES RAMALHO OLIVEIRA	*	25342/2026	INABILITADO
119741	GRACIELA ALVES	II	23280/2026	HABILITADO
144096	GUSTAVO SANTOS FAZAN	*	25336/2026	INABILITADO
67270	GUSTAVO YATECOLA BOMFIM	II	22659/2026	HABILITADO
91324	GUSTAVO YATECOLA BOMFIM	II	22659/2026	HABILITADO
143677	HENRIQUE MANOEL DIAS FILHO	*	25317/2026	INABILITADO
138398	ILDOMAR COSTANZO JUNIOR	*	21966/2026	INABILITADO
156991	ISABELA DE CARVALHO REDA	*	25340/2026	INABILITADO
136603	IVAN GILBERTO MACOLLA BAZAN	IV	22128/2026	HABILITADO
125814	IVONETE PEREIRA DAS CHAGAS	*	22122/2026	INABILITADO
146854	IZABEL MOZENA	*	24286/2026	INABILITADO
146854	IZABEL MOZENA	*	24287/2026	INABILITADO
146854	IZABEL MOZENA	*	24285/2026	INABILITADO
98205	JACKSON MARCELO BENICIO	*	21844/2026	INABILITADO
146391	JACQUELINE JANOSZKA MIANI	*	22213/2026	INABILITADO
143464	JADIR APARECIDO SANTOS	*	23379/2026	INABILITADO
145661	JADIR APARECIDO SANTOS	II	23378/2026	HABILITADO
145661	JADIR APARECIDO SANTOS	*	23378/2026	INABILITADO
157491	JAINY GABRIELLE SOUZA E SILVA	*	22284/2026	INABILITADO
146871	JANAINA ALVES DA SILVEIRA HALLAIS	IV	23419/2026	HABILITADO
79561	JANAINA ARAUJO DE SOUZA CAMARGO	III	24603/2026	HABILITADO
76724	JAQUELINE DIVA DE FARIA BUENO	III	22168/2026	HABILITADO
145122	JEAN VENTURA FLORENCIO	II	22807/2026	HABILITADO
143634	JOAO FRANCISCO PRATES FILHO	*	24407/2026	INABILITADO
126098	JOAO PAULO DA SILVA NAVES	*	21829/2026	INABILITADO
144886	JORGE PAES ACIOLI	III	21870/2026	HABILITADO
77070	JOSAINE APARECIDA TOSTA DE OLIVEIRA	*	23585/2026	INABILITADO
146439	JOSE RIBEIRO GOUVEIA NETO	III	24619/2026	HABILITADO
64092	JOSE ROBERTO SOBRINHO BARUTA	III	24459/2026	HABILITADO
84670	JOSIANE ALEXANDRINI XAVIER	*	22768/2026	INABILITADO
101095	JULIA MARIA HIPOLITO DE LIMA	III	21976/2026	HABILITADO
147516	JULIANA DANIELLI DA SILVA BARBOSA	*	24638/2026	INABILITADO
98299	JULIO CESAR DOS SANTOS	*	23758/2026	INABILITADO
42021	JULIS DANIEL VEDOVELLO	III	21970/2026	HABILITADO
68020	KARIN CHRISTINE MENKE MALACHIAS	*	21800/2026	INABILITADO
97110	KATIA APARECIDA ANDRADE E SOUZA	III	24145/2026	HABILITADO
82708	KELLY CRISTINA CIPRIANO	III	21937/2026	HABILITADO
99449	KELLY CRISTINA MONTREZOL SANTOS	III	25352/2026	HABILITADO
94099	KELLY REGINA AGUIAR BORGHI COUTINHO	*	21995/2026	INABILITADO
84697	KETY CRISTIANE FERNANDES	*	21825/2026	INABILITADO
72079	KLEBER CORREA DIAS	III	24608/2026	HABILITADO
146595	KLINGER DE SOUZA AMORIM	IV	22991/2026	HABILITADO
124818	LAIS ALCADIPANI DE OLIVEIRA	III	23184/2026	HABILITADO
147524	LARISSA APARECIDA TULLIO	III	24620/2026	HABILITADO
73199	LAUDICEIA APARECIDA LOPES	III	25145/2026	HABILITADO
94706	LAZARO CHARLES SEVIOLLA	*	25288/2026	INABILITADO
143804	LEONARDO DONATO AFONSO	II	23528/2026	HABILITADO
146838	LEONARDO NAVEGA LOUZADA	III	22955/2026	HABILITADO
130249	LIGIA MARCOLA	*	24712/2026	INABILITADO
157457	LILIAN CRISTINE ALVES	*	22283/2026	INABILITADO
158038	LUCAS MARTINS	*	25264/2026	INABILITADO
125148	LUCIA BERNARDES DE SIQUEIRA	*	22378/2026	INABILITADO
62600	LUCIANA CASELATTO DA CUNHA	III	22170/2026	HABILITADO
99961	LUCIANA ELIZABETE FERNANDES	III	25277/2026	HABILITADO
85286	LUCIANA SOARES OLIVEIRA	*	22293/2026	INABILITADO
94188	LUCINEIDE VIEIRA LIMA LENHARO	*	22250/2026	INABILITADO
148482	MARCELO DE AMADEU E SILVA RODRIGUEZ	*	25319/2026	INABILITADO
58904	MARCIA APARECIDA JUPATO	III	24673/2026	HABILITADO
85901	MARCIA CRISTINA SILVEIRA CONDINI	*	23970/2026	INABILITADO
144126	MARCIA MARIA MUGNOL	II	22342/2026	HABILITADO
110159	MARCIA REGINA SILVA DOS SANTOS	*	22220/2026	INABILITADO
29130	MARCOS ANDRE BREDI	*	24283/2026	INABILITADO
145505	MARIA CAROLINA BASSO SACILOTTO	IV	21892/2026	HABILITADO
68080	MARIA CELIA DA SILVA	*	24290/2026	INABILITADO
78573	MARIA DA PENHA DE SOUZA	*	24705/2026	INABILITADO
75515	MARIA DAS NEVES ALVES DE OLIVEIRA CAETANO	*	23251/2026	INABILITADO
125199	MARIA HELENA BATISTA DO PRADO	III	22377/2026	HABILITADO
95702	MARIA JULIA PEREIRA	*	22171/2026	INABILITADO
98590	MARIA RITA DA SILVEIRA ROTTI	*	22209/2026	INABILITADO
111732	MARIA SUELMA DE MELO	*	25350/2026	INABILITADO
38369	MARINA VICENTE KRUGER	III	24245/2026	HABILITADO
119687	MARIZETE BAPTISTA	II	25146/2026	HABILITADO
173151	MARLI PEREIRA DOS SANTOS	*	22458/2026	INABILITADO
94315	MERIELEN CAVALIERI MENEZES VALENTIN	*	21822/2026	INABILITADO
78581	MICHELE CRISTINA DA SILVA	III	24574/2026	HABILITADO
87653	MICHELE NEMESIO DA SILVA	*	21804/2026	INABILITADO
147575	MILENA MOREIRA MONTEIRO	II	25148/2026	HABILITADO
147583	NAYARA MARCIA GARCIA	II	25491/2026	HABILITADO
146846	NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA FRANCO	II	23005/2026	HABILITADO
157554	NIARA CRISTINA DA SILVA	*	22995/2026	INABILITADO
124826	NILCEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	III	25091/2026	HABILITADO

93521	NOEMIA DA SILVA FIAL PADOVAN	*	21802/2026	INABILITADO
95966	NORMA CATARINA BISPO	II	22610/2026	HABILITADO
138380	OSMAR ANTONIO GADDO JUNIOR	II	22407/2026	HABILITADO
148521	PALOMA ANDREZA PEIXOTO DE OLIVEIRA AZEVE-DO	*	22142/2026	INABILITADO
112690	PATRICIA BASTOS DO PRADO	III	23699/2026	HABILITADO
73784	PATRICIA CAIADO GARCIA	*	22789/2026	INABILITADO
97195	PAULA BEATRIZ SERAFIM LEITE	*	21799/2026	INABILITADO
123692	PRISCILA FERNANDA FERREIRA FEITOSA	III	22559/2026	HABILITADO
100595	PRISCILA PIMENTEL DE OLIVEIRA	III	25191/2026	HABILITADO
91570	RACHEL CHRISTINA DE CARVALHO	*	22067/2026	INABILITADO
145408	RACHEL FURIOSO DAOLIO	II	25502/2026	HABILITADO
146791	RAFAEL MOTTA	*	22362/2026	INABILITADO
144142	RAQUEL BATISTA DA SILVA	III	22569/2026	HABILITADO
91227	REGINALDO DA SILVA ROCHA	III	23364/2026	HABILITADO
84735	RENATA MARINA COSTA	*	22613/2026	INABILITADO
125822	RESILDA CARDOSO TEIXEIRA SOUZA	II	22766/2026	HABILITADO
94404	RITA DE CASSIA FARIA	*	22376/2026	INABILITADO
99139	RITA DE CASSIA OLIVEIRA FERNANDES	*	22985/2026	INABILITADO
97519	ROBERTA AUGUSTA CLEMENTE CALDAS	III	22418/2026	HABILITADO
91405	ROBERTA DE OLIVEIRA COSTA ASSIS	*	22263/2026	INABILITADO
120405	RODRIGO JACQUET DIAS	II	25126/2026	HABILITADO
130672	RODRIGO VONS QUITO	III	22230/2026	HABILITADO
149471	ROGERIO DA CRUZ PEREIRA	*	24741/2026	INABILITADO
146781	RONALDO TRAMUJAS	*	22338/2026	INABILITADO
38440	ROSALBA RIBEIRO CASTANHA ACCIOLY	III	21963/2026	HABILITADO
64874	ROSANGELA DE OLIVEIRA	III	23886/2026	HABILITADO
68160	ROSEMEIRE DE CASSIA FARIA DA FONSECA	III	21848/2026	HABILITADO
158496	RUTILEIA SILVA PASSOS CARDOSO	*	25339/2026	INABILITADO
60429	SANDRA APARECIDA DA SILVA	*	23841/2026	INABILITADO
88366	SANDRA ARIADNE CASASSA	*	22397/2026	INABILITADO
96571	SANDRA MARIA LEITE PINHEIRO	*	21918/2026	INABILITADO
77127	SELMA FERREIRA DE SOUZA	*	25384/2026	INABILITADO
39276	SILMARA CRISTINA VIGNOLLA	*	24646/2026	INABILITADO
78670	SILMARA SOARES SILVEIRA CAMARGO	III	22413/2026	HABILITADO
147656	SILVANA CLAUDIA BETONI	II	24404/2026	HABILITADO
43230	SILVIA HELENA DE ANDRADE	*	22219/2026	INABILITADO
44989	SIMONE FERNANDES	*	21810/2026	INABILITADO
84840	SIRLENE ZANATELI DE OLIVEIRA	*	23157/2026	INABILITADO
84387	SOLANGE REGINA PIVOTTO DE SOUZA	*	22570/2026	INABILITADO
98744	TARCISIO RIBEIRO RIOS	*	24843/2026	INABILITADO
92886	TATIANA DE ALMEIDA GINETTI	III	25113/2026	HABILITADO
144991	TATIANE SILVA BURGOS	III	22605/2026	HABILITADO
148571	THAIS CALVI	*	23736/2026	INABILITADO
145009	THAIS CRISTIANE SILVA DE MELLO	II	25329/2026	HABILITADO
99899	THAIS SCHIMIDT BARRETO RAMACCINI	III	21803/2026	HABILITADO
97349	THIAGO EMANUEL DE OLIVEIRA	*	25122/2026	INABILITADO
84980	TIAGO ALBERTO GRIGOLETTO	*	24675/2026	INABILITADO
116122	VALDEMAR JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	*	23574/2026	INABILITADO
88404	VALERIA VILMA BUENO	*	22425/2026	INABILITADO
59145	VANDERLEIA ANGELA DE OLIVEIRA GOMES	III	24714/2026	HABILITADO
75507	VANDERLEIA MARIA SANTOS DA SILVA	III	22206/2026	HABILITADO
118141	VANESSA DE FATIMA OLIVEIRA	III	24356/2026	HABILITADO
96954	VERA LUCIA APARECIDA ROPELLI PENA	III	22640/2026	HABILITADO
100900	VILMA APARECIDA DE ALMEIDA LINS	III	25323/2026	HABILITADO
91995	VIRGINIA APARECIDA LIMA BATISTA	III	23530/2026	HABILITADO
148539	VITOR LINHALES GONZALEZ	*	22572/2026	INABILITADO
84360	VITOR SILVA GALDINO	*	21849/2026	INABILITADO
157546	WELINGTON MARCELINO DE MELLO	*	25330/2026	INABILITADO
144274	WESLEY NATALINO BATISTA FELIX	IV	22210/2026	HABILITADO
145394	WILLIAM ALVES DE SOUZA	*	23332/2026	INABILITADO

DOS RECURSOS

Os servidores inabilitados poderão interpor recurso administrativo dirigido à Comissão de Avaliação de Pessoal, nos termos do § 4º do art. 61 da Lei Complementar nº 65/2017 e do § 4º do art. 10 da Lei Complementar nº 66/2017, observando os procedimentos a seguir.

I – Da Vista dos Autos

- a) O servidor poderá requerer vista dos autos do protocolo referente ao pedido de Progressão Vertical, mediante solicitação por escrito, indicando o respectivo número do protocolo.
- b) A vista será registrada no protocolo administrativo, mediante assinatura do servidor, com indicação da data e do horário do atendimento.

II – Da Interposição de Recurso

- a) O recurso deverá ser protocolizado por escrito, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão de Avaliação de Pessoal.
- b) O recurso deverá limitar-se à matéria objeto da decisão de inabilitação.

III – Do Prazo

- Período: de 29 de setembro a 5 de outubro de 2026;
- Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;
- Horário: das 9h às 16h.

Os recursos interpostos fora do prazo ou sem a devida fundamentação não serão conhecidos.

Paulínia, 28 de setembro de 2026.

SARITA LANZA
Chefe de Gabinete

Respondendo pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 853/2026

REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 783/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 3.740/2019 que instituiu o Sistema de Controle, pela presente, **R E S O L V E**:

- I – Revoga Item I da Portaria nº 783/2026, de 31 de agosto de 2026, que nomeou a servidora **JULIA NAMY BORGES SATO MYAUTI**, matrícula 13.315-9, como Coordenador de Controle Interno.
 - II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.
- CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Paulínia, 25 de setembro de 2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 854/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O cidadão **DANILO BARROS**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com os artigos 49 e 109 da Lei Complementar nº 17, de 09 de outubro de 2001, **R E S O L V E**:

I - Fica concedido adicional por tempo de serviço aos servidores públicos municipais, nos termos dos artigos 49 e 109 da Lei Complementar nº 17, de 09 de outubro de 2001, com efeitos a partir de setembro de 2026, conforme relação abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	Adicional (%)
50628	Adalton Roberto Lopes	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	31
50636	Adilson Barbosa Lopes	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	31
73865	Adriana Aparecida De Andrade Batista	Educadora Infantil - LC 66/2017	26
97535	Adriana dos Santos Miranda	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	20
50644	Amauri Caciatore	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	31
99287	Ana Claudia da Silva	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
101087	Ana Cristina de Castro	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
100609	Ana Maria Tozelli Das Neves	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
100617	Ana Paula Maraccini Fior	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
101052	Ana Paula Pompeu de Araujo Afonso	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
50652	Andre Selme de Moraes	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	31
101079	Andrea Alves Dos Santos	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
63584	Andrea de Sousa Gomes	Professor de Educacao Basica II - PEBII - LC 65/2017	25
100544	Andreza Pereira de Freitas D Assumpcao	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
100641	Anne Caroline Hass Fantinatti	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
127230	Ariel da Silva Alves	Guarda Civil Municipal	10
50695	Augusto Sebastiao Da Silva	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	31
50989	Aurea Dina Canaves Fernandes	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	31
101044	Barbara Furlan Dias	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
50709	Benedito Antonio de Oliveira	Guarda Patrimonial - LC 66/2017	31
127191	Caique De Oliveira Silva	Guarda Civil Municipal	10
50717	Carla Cristiane Colacino Almeida	Assistente Social - LC 66/2017	31
100536	Carolina Leite Silveira Moraes	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
55808	Cecilia Imaculada Da Silva	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	30
73920	Cesar Augusto Ferracini Balbino	Professor de Educacao Basica II - PEBII - LC 65/2017	24
100625	Claudia Neves Custodio Lopes	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
77321	Cleide de Jesus	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	25
22667	Cleide Massume Yamamoto	Auxiliar de Apoio Administrativo - LC 66/2017	38
50741	Daniela Cristina Pazetti Camargo	Nutricionista - LC 66/2017	31
101036	Denice de Almeida Mascarenhas	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
55832	Edina Gadiol Honorato	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	30
127108	Edson Correa Fernandes	Guarda Civil Municipal	10
30120	Edson de Souza Santos	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	35
50768	Edson Quirino Pereira	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	31
73890	Elenice Luiz Alves	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	26
100781	Eliane dos Santos Talman	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
50776	Elias Jose Cardoso	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	31
126993	Elizania De Paula Soares	Guarda Civil Municipal	10
55840	Elza Aparecida Correa	Guarda Civil Municipal	30
127124	Fernanda Machado dos Santos	Guarda Civil Municipal	10
100668	Flavia Bueno	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
127159	Gilberto Nunes de Souza Filho	Guarda Civil Municipal	10
55867	Gisele Ribeiro dos Anjos Araujo	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	30
100935	Gislene Nogueira do Prado	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
42358	Higino Maia	Guarda Patrimonial - LC 66/2017	32
45101	Inis Beraldo Boy	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	32
100749	Isabel Cristina Pereira dos Santos	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
50784	Ivaldeir Goncalves	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	31
50792	Izaiais Jose Cardoso	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	31

98213	Jairo Matias	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	20
127167	Jefferson De Paula Reis	Guarda Civil Municipal	10
127086	Jesse Lemos da Fonseca	Guarda Civil Municipal	10
119709	Joao Aloncio Pereira Machado	Assistente Social - LC 66/2017	10
50806	Joao Batista Didier Cumaru	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	31
35440	Jose Donisete Perussi	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	34
42587	Jose Soares Sobrinho	Guarda Civil Municipal	31
127183	Josile Anderson Ferreira	Guarda Civil Municipal	10
55913	Jucimara Conceicao de Sousa	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	30
101095	Julia Maria Hipolito de Lima	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
127248	Kaue Amaral Aidar	Guarda Civil Municipal	10
50830	Lazaro da Silva Neto	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	31
127027	Leandro de Paula	Guarda Civil Municipal	10
50610	Leila Augusto Pereira	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	31
40614	Lucelia Paniczek Amaro	Educadora Infantil - LC 66/2017	33
100978	Lucia Maria Bento Ferreira	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
100692	Luciana Rodrigues da Silva Correia	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
69825	Luiza Pereira Tosta Ferreira	Auxiliar de Enfermagem - LC 66/2017	27
73903	Mara Regina Marchetti	Auxiliar de Enfermagem - LC 66/2017	26
101028	Marcia Regina Correa dos Santos	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
50865	Marcos de Oliveira Honorio	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	31
77399	Maria Antonia Domingos	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	25
35483	Maria Aparecida da Silva Franca	Auxiliar de Apoio Administrativo - LC 66/2017	34
55956	Maria Bernadete Da Costa Amorim	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	30
89540	Maria Das Gracias Vieira Neres	Tecnico de Enfermagem - LC 66/2017	25
100552	Maria de Oliveira Frizzarin	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
100960	Marineide Canova	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
56006	Marta Aparecida Guedes Sene da Silva	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	30
127221	Maxwell Da Silva Anacleto	Guarda Civil Municipal	10
100943	Melissa Sayuri Mizuno	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
69884	Moises Martins Da Costa Filho	Medico Plantonista - LC 66/2017	27
101010	Monica Alaide Carnaz Piazza Aquilar	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
100560	Nara Martins Moretti	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
52906	Ocione Aparecido Leandro	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	30
56014	Ondina Rodrigues Galligani	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	30
50890	Osvaldo de Camargo	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	31
28169	Osvaldo Sonego Junior	Cirurgiao Dentista Plantonista - LC 66/2017	36
109045	Oswaldo Lima Rodrigues Neto	Medico Plantonista - LC 66/2017	15
127000	Pablo de Souza	Guarda Civil Municipal	10
56022	Patricia Alves Fernandes Da Cruz	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	30
19682	Pedro Bravo Goncalvez	Guarda Civil Municipal	35
50903	Pedro Jose Cardozo	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	31
100595	Priscila Pimentel de Oliveira	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
77437	Rita de Cassia Delfino da Silva	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	25
47040	Roberto Amaral Messias	Guarda Civil Municipal	30
35572	Rosa Eli Martins	Educadora Infantil - LC 66/2017	34
101060	Rosana Missao	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
100722	Rosineide Silva Souza	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
35505	Sergio Messias de Oliveira	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	34
66532	Sueli de Oliveira Silva	Enfermeiro - LC 66/2017	27
40703	Suely Lopes	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	33
101001	Sylvia Naomi Akamine Tutiasse	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
101117	Thais Regina Silva Benitez	Educadora Infantil - LC 66/2017	20
56065	Valci Inacio Rosa	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	30
56073	Valdineia Albino Rosa	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	30
47074	Valdir Aparecido da Silva	Guarda Civil Municipal	30
35408	Valdir Daglis De Souza	Agente de Apoio Operacional - LC 66/2017	34
73911	Vera Cruz Alves Silva	Educadora Infantil - LC 66/2017	26
100900	Wilma Aparecida de Almeida Lins	Educadora Infantil - LC 66/2017	20

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de setembro de 2026.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 28 de setembro de 2026.

DANILO BARROS

Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

**1º CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025
EDITAL Nº 02/2025**

A Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o protocolo administrativo nº **20284/2026**, convoca os candidatos **APROVADOS** no Concurso Público nº 02/2025, conforme segue:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ENVIO VIA PORTAL DO SERVIDOR (Será enviado ao candidato e-mail com o link de acesso e orientações)

Obs: O candidato que não receber o e-mail referente à convocação em até 02 (dois) dias deverá entrar em contato através do **e-mail: contratacao@paulinia.sp.gov.br**

OBS.: PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO, SOLICITAMOS TRAZER A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM DA LISTA ABAIXO.

ORIGINAL (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

a) DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR, que corresponda as INSTRUÇÕES ESPECIAIS, ITEM I – REQUISITOS EXIGIDOS, contidas no Edital do Concurso Público nº 02/2025 (*envio pelo Portal, apresentação do original e 01 cópia simples*);

b) Uma foto 3x4 recente (*entrega presencial*);

c) Cédula de Identidade (RG) ou CIN (*envio pelo Portal, Original e 01 cópia simples*);

d) Certidão de Casamento ou de Nascimento e Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original). Se casado(a) e/ou União Estável apresentar documento do cônjuge/companheiro RG/CPF (*envio pelo Portal, Original e 01 cópia simples*);

e) Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (*envio pelo Portal e apresentação do original*);

f) Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp> (*envio pelo Portal e 01 cópia*);

g) Número do PIS / PASEP (*envio pelo Portal e apresentação do original*);

h) Título de Eleitor (*envio pelo Portal e apresentação do original*) e a impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes> (*envio pelo Portal*);

i) Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original);

j) Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (*envio pelo Portal e apresentação do original*).

k) Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho), (*entrega presencial*);

l) Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>;

m) Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, (*envio pelo Portal*);

n) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o classificado porventura exerça, em papel timbrado, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;

o) Carteirinha de Vacinação atualizada e Cartão do SUS (original e 01 cópia simples);

p) RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF (01 cópia simples) e comprovante de escolaridade do dependente (*envio pelo Portal e apresentação do original*);

q) PREVIDÊNCIA (REGIME GERAL E/OU PRÓPRIO):

o Extrato do CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS), ambos emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), quando for o caso do Regime Geral de Previdência Social: e/ou MEU INSS – EXTRATO CNIS (*envio pelo Portal*);

o CERTIDÃO SIMPLES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, emitida pelo órgão de Regime Próprio de Previdência Social associado ao vínculo estatutário, quando for o caso.

r) LAUDO MÉDICO – especificando a deficiência conforme declarado na inscrição do Edital do Concurso Público nº 02/2025 (Somente para PcDs) (*envio pelo Portal e apresentação do original*);

s) Carteira de Identidade Profissional (*envio pelo Portal e apresentação do original*).

ATENÇÃO: Todos os documentos deverão ser apresentados no ato do comparecimento. Caso haja pendência a contratação poderá não ser efetivada.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DIMOP (MEDICINA DO TRABALHO)
PROVIDENCIAR VACINAÇÃO**

Apresentar cópia e original da carteira de vacinação atualizada no exame médico admissional com:

- Sarampo-Caxumba-Rubéola (SCR)
- Difteria-tétano (dT) ou dupla adulto
- Hepatite B
- COVID19
- Gripe
- Febre Amarela

Como atualizar a carteira de vacinação?

Apresente sua carteira de vacinação a um profissional da UBS (Unidade Básica de Saúde) de sua referência para verificar se há alguma dose pendente. Em caso afirmativo, providenciará o registro e aplicação das vacinas indicadas.

Caso tenha perdido a carteira de vacinação, a UBS abrirá uma nova, mas será necessário iniciar o esquema de todas as vacinas indicadas.

Dica: Guarde a carteira de vacinação em sua carteira de bolso ou digitalize em seu celular. Assim, evita maiores transtornos!

RESPONDER O QUESTIONÁRIO DE SAÚDE

Responda o questionário antes do exame médico admissional. Acesse o seguinte link: <https://forms.gle/p6oDaWWtrarAgX7c6> ou aponte a câmera do seu celular para o QR CODE.



PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Além da cópia e original da carteira de vacinação atualizada;
Apresentar no dia do exame médico admissional: laudos, relatórios e exames comprobatórios de condições de saúde preexistentes (caso possua).

A Administração Pública, para fins de legalidade e confiabilidade do concurso público, poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas no certame.

PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS VIA PORTAL DO SERVIDOR:
28/09/2026 A 01/10/2026

DATA DE COMPARECIMENTO: **01/10/2026 (QUINTA-FEIRA)**

LOCAL: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas**

Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500
Paulínia/SP – CEP 13.141-901

1ª CONVOCAÇÃO

Class.	NOME	CPF	CARGO	HORÁRIO
4º PCD (266º)	EURIPEDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	002.XXX.XXX-07	Agente Administrativo	08h

PCD – Pessoa com Deficiência

PPP – Pessoa Preta ou Parda

Decreto 3.298/99 e Lei Municipal 2.106/1997

Lei Ordinária nº 3.979/2021

Paulínia, 28 de setembro de 2026.

DANIELLE CANAVÊS

Matrícula 5363-5/SMDGP

ROGÉRIO ELIAS MARIM

Diretor de Departamento / SMDGP

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2024

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I (CTD)

A Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o protocolo administrativo nº **26453/2026**, convoca os candidatos **APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme segue:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ENVIO VIA PORTAL DO SERVIDOR
(Será enviado ao candidato e-mail com o link de acesso e orientações)

Obs: O candidato que não receber o e-mail referente à convocação em até 02 (dois) dias deverá entrar em contato através do e-mail: contratacao@paulinia.sp.gov.br

OBS.: PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO, SOLICITAMOS TRAZER A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM DA LISTA ABAIXO.

ORIGINAL (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

a) DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR, que corresponda as INSTRUÇÕES ESPECIAIS, ITEM I – REQUISITOS EXIGIDOS, contidas no Edital do Concurso Público nº 02/2025 (envio pelo Portal, apresentação do original e 01 cópia simples);

b) Uma foto 3x4 recente (entrega presencial);

c) Cédula de Identidade (RG) ou CIN (envio pelo Portal, Original e 01 cópia simples);

d) Certidão de Casamento ou de Nascimento e Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original). Se casado(a) e/ou União Estável apresentar documento do cônjuge/companheiro RG/CPF (envio pelo Portal, Original e 01 cópia simples);

e) Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (envio pelo Portal e apresentação do original);

f) Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp> (envio pelo Portal e 01 cópia);

g) Número do PIS / PASEP (envio pelo Portal e apresentação do original);

h) Título de Eleitor (envio pelo Portal e apresentação do original) e a impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes> (envio pelo Portal);

i) Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original);

j) Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (envio pelo Portal e apresentação do original).

k) Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho), (entrega presencial);

l) Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>;

m) Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, (envio pelo Portal);

n) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o classificado porventura exerça, em papel timbrado, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;

o) Carteirinha de Vacinação atualizada e Cartão do SUS (original e 01 cópia simples);

p) RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF (01 cópia simples) e comprovante de escolaridade do dependente (envio pelo Portal e apresentação do original);

q) PREVIDÊNCIA (REGIME GERAL E/OU PRÓPRIO):
o Extrato do CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS), ambos emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), quando for o caso do Regime Geral de Previdência Social: e/ou MEU INSS – EXTRATO CNIS (envio pelo Portal);

o CERTIDÃO SIMPLES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, emitida pelo órgão de Regime Próprio de Previdência Social associado ao vínculo estatutário, quando for o caso.

r) LAUDO MÉDICO – especificando a deficiência conforme declarado na inscrição do Edital do Concurso Público nº 02/2025 (Somente para PcDs) (envio pelo Portal e apresentação do original);

s) Carteira de Identidade Profissional (envio pelo Portal e apresentação do original).

ATENÇÃO: Todos os documentos deverão ser apresentados no ato do comparecimento. Caso haja pendência a contratação poderá não ser efetivada.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DIMOP (MEDICINA DO TRABALHO)

PROVIDENCIAR VACINAÇÃO

Apresentar cópia e original da carteira de vacinação atualizada no exame médico admissional com:

- Sarampo-Caxumba-Rubéola (SCR)
- Difteria-tétano (dT) ou dupla adulto
- Hepatite B
- COVID19
- Gripe
- Febre Amarela

Como atualizar a carteira de vacinação?

Apresente sua carteira de vacinação a um profissional da UBS (Unidade Básica de Saúde) de sua referência para verificar se há alguma dose pendente. Em caso afirmativo, providenciará o registro e aplicação das vacinas indicadas.

Caso tenha perdido a carteira de vacinação, a UBS abrirá uma nova, mas será necessário iniciar o esquema de todas as vacinas indicadas.

Dica: Guarde a carteira de vacinação em sua carteira de bolso ou digitalize em seu celular. Assim, evita maiores transtornos!

RESPONDER O QUESTIONÁRIO DE SAÚDE

Responda o questionário antes do exame médico admissional. Acesse o seguinte link: <https://forms.gle/p6oDaWWtrArAgX7c6> ou aponte a câmera do seu celular para o QR CODE.



PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Além da cópia e original da carteira de vacinação atualizada; Apresentar no dia do exame médico admissional: laudos, relatórios e exames comprobatórios de condições de saúde preexistentes (caso possua).

A Administração Pública, para fins de legalidade e confiabilidade do processo seletivo simplificado, poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas no certame.

PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS VIA PORTAL DO SERVIDOR:
28/09/2026 A 30/09/2026

DATA DE COMPARECIMENTO: **01/10/2026 (QUINTA-FEIRA)**

LOCAL: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas**
Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500
Paulínia/SP – CEP 13.141-901

CONVOCAÇÃO

CLASS.	Nome	CPF.	CARGO	HORÁRIO
673º	SIMONE DE MENEZES	157.XXX.XXX-40	PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, EMEI, E ENSINO FUND. 1º AO 5º ANO)	08h

Paulínia, 28 de setembro de 2026.

DANIELLE CANAVÊS
Matrícula 5363-5/SMDGP

ROGERIO ELIAS MARIM
Diretor de Departamento/SMDGP

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II (CTD)

A Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o protocolo administrativo nº **17715/2026**, convoca os candidatos **APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme segue:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ENVIO VIA PORTAL DO SERVIDOR
(Será enviado ao candidato e-mail com o link de acesso e orientações)

Obs: O candidato que não receber o e-mail referente à convocação em até 02 (dois) dias deverá entrar em contato através do e-mail: contratacao@paulinia.sp.gov.br

OBS.: PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO, SOLICITAMOS TRAZER A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM DA LISTA ABAIXO.

ORIGINAL (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

a) DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR, que corresponda as INSTRUÇÕES ESPECIAIS, ITEM I – REQUISITOS EXIGIDOS, contidas no Edital do Concurso Público nº 02/2025 (envio pelo Portal, apresentação do original e 01 cópia simples);

b) Uma foto 3x4 recente (entrega presencial);

c) Cédula de Identidade (RG) ou CIN (envio pelo Portal, Original e 01 cópia simples);

d) Certidão de Casamento ou de Nascimento e Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original). Se casado(a) e/ou União Estável apresentar documento do cônjuge/companheiro RG/CPF (envio pelo Portal, Original e 01 cópia simples);

e) Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (envio pelo Portal e apresentação do original);

f) Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp> (envio pelo Portal e 01 cópia);

g) Número do PIS / PASEP (envio pelo Portal e apresentação do original);

h) Título de Eleitor (envio pelo Portal e apresentação do original) e a impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes> (envio pelo Portal);

i) Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original);

j) Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (envio pelo Portal e apresentação do original).

k) Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho), (entrega presencial);

l) Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>;

m) Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, (envio pelo Portal);

n) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o classificado porventura exerça, em papel timbrado, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;

o) Carteirinha de Vacinação atualizada e Cartão do SUS (original e 01 cópia simples);

p) RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF (01 cópia simples) e comprovante de escolaridade do dependente (envio pelo Portal e apresentação do original);

q) PREVIDÊNCIA (REGIME GERAL E/OU PRÓPRIO):

o Extrato do CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS), ambos emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), quando for o caso do Regime Geral de Previdência Social: e/ou MEU INSS – EXTRATO CNIS (envio pelo Portal);

o CERTIDÃO SIMPLES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, emitida pelo órgão de Regime Próprio de Previdência Social associado ao vínculo estatutário, quando for o caso.

r) LAUDO MÉDICO – especificando a deficiência conforme declarado na inscrição do Edital do Concurso Público nº 02/2025 (Somente para PcDs) (envio pelo Portal e apresentação do original);

s) Carteira de Identidade Profissional (envio pelo Portal e apresentação do original).

ATENÇÃO: Todos os documentos deverão ser apresentados no ato do comparecimento. Caso haja pendência a contratação poderá não ser efetivada. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DIMOP (MEDICINA DO TRABALHO)

PROVIDENCIAR VACINAÇÃO

Apresentar cópia e original da carteira de vacinação atualizada no exame médico admissional com:

- Sarampo-Caxumba-Rubéola (SCR)
- Difteria-tétano (dT) ou dupla adulto
- Hepatite B
- COVID19
- Gripe
- Febre Amarela

Como atualizar a carteira de vacinação?

Apresente sua carteira de vacinação a um profissional da UBS (Unidade Básica de Saúde) de sua referência para verificar se há alguma dose pendente. Em caso afirmativo, providenciará o registro e aplicação das vacinas indicadas.

Caso tenha perdido a carteira de vacinação, a UBS abrirá uma nova, mas será necessário iniciar o esquema de todas as vacinas indicadas.

Dica: Guarde a carteira de vacinação em sua carteira de bolso ou digitalize em seu celular. Assim, evita maiores transtornos!

RESPONDER O QUESTIONÁRIO DE SAÚDE

Responda o questionário antes do exame médico admissional. Acesse o seguinte link: <https://forms.gle/p6oDaWWtrArAgX7c6> ou aponte a câmera do seu celular para o QR CODE.



PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Além da cópia e original da carteira de vacinação atualizada;

Apresentar no dia do exame médico admissional: laudos, relatórios e exames comprobatórios de condições de saúde preexistentes (caso possua).

A Administração Pública, para fins de legalidade e confiabilidade do processo seletivo simplificado, poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas no certame.

PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS VIA PORTAL DO SERVIDOR:
28/09/2026 A 30/09/2026

DATA DE COMPARECIMENTO: **01/10/2026 (QUINTA-FEIRA)**

LOCAL: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas**
Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500
Paulínia/SP – CEP 13.141-901

CONVOCAÇÃO

CLASS.	Nome	CPF.	CARGO	HORÁRIO
673º	Michele Peruchi de Brito	276.XXX.XXX-69	PEB II CIÊNCIAS	08h

Paulínia, 28 de setembro de 2026.

DANIELLE CANAVÊS
Matrícula 5363-5/SMDGP

ROGERIO ELIAS MARIM
Diretor de Departamento/SMDGP

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II (CTD)

A Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o protocolo administrativo nº **29219/2026**, convoca os candidatos **APROVADOS** no Processo Seletivo Sim-

plificado nº 001/2024, conforme segue:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ENVIO VIA PORTAL DO SERVIDOR
(Será enviado ao candidato e-mail com o link de acesso e orientações)

Obs: O candidato que não receber o e-mail referente à convocação em até 02 (dois) dias deverá entrar em contato através do **e-mail: contratacao@paulinia.sp.gov.br**

OBS.: PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO, SOLICITAMOS TRAZER A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM DA LISTA ABAIXO.

ORIGINAL (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

a) DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR, que corresponda as INSTRUÇÕES ESPECIAIS, ITEM I – REQUISITOS EXIGIDOS, contidas no Edital do Concurso Público nº 02/2025 (envio pelo Portal, apresentação do original e 01 cópia simples);

b) Uma foto 3x4 recente (entrega presencial);

c) Cédula de Identidade (RG) ou CIN (envio pelo Portal, Original e 01 cópia simples);

d) Certidão de Casamento ou de Nascimento e Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original). Se casado(a) e/ou União Estável apresentar documento do cônjuge/companheiro RG/CPF (envio pelo Portal, Original e 01 cópia simples);

e) Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (envio pelo Portal e apresentação do original);

f) Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp> (envio pelo Portal e 01 cópia);

g) Número do PIS / PASEP (envio pelo Portal e apresentação do original);

h) Título de Eleitor (envio pelo Portal e apresentação do original) e a impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes> (envio pelo Portal);

i) Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original);

j) Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (envio pelo Portal e apresentação do original).

k) Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho), (entrega presencial);

l) Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>);

m) Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, (envio pelo Portal);

n) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o classificado porventura exerça, em papel timbrado, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;

o) Carteirinha de Vacinação atualizada e Cartão do SUS (original e 01 cópia simples);

p) RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF (01 cópia simples) e comprovante de escolaridade do dependente (envio pelo Portal e apresentação do original);

q) PREVIDÊNCIA (REGIME GERAL E/OU PRÓPRIO):

o Extrato do CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS), ambos emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), quando for o caso do Regime Geral de Previdência Social: e/ou MEU INSS – EXTRATO CNIS (envio pelo Portal);

o CERTIDÃO SIMPLES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, emitida pelo órgão de Regime Próprio de Previdência Social associado ao vínculo estatutário, quando for o caso.

r) LAUDO MÉDICO – especificando a deficiência conforme declarado na inscrição do Edital do Concurso Público nº 02/2025 (Somente para PcDs) (envio pelo Portal e apresentação do original);

s) Carteira de Identidade Profissional (envio pelo Portal e apresentação do original).

ATENÇÃO: Todos os documentos deverão ser apresentados no ato do comparecimento. Caso haja pendência a contratação poderá não ser efetivada.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DIMOP (MEDICINA DO TRABALHO)

PROVIDENCIAR VACINAÇÃO

Apresentar cópia e original da carteira de vacinação atualizada no exame médico admissional com:

- Sarampo-Caxumba-Rubéola (SCR)
- Difteria-tétano (dT) ou dupla adulto
- Hepatite B
- COVID19
- Gripe
- Febre Amarela

Como atualizar a carteira de vacinação?

Apresente sua carteira de vacinação a um profissional da UBS (Unidade Básica de Saúde) de sua referência para verificar se há alguma dose pendente. Em caso

afirmativo, providenciará o registro e aplicação das vacinas indicadas.

Caso tenha perdido a carteira de vacinação, a UBS abrirá uma nova, mas será necessário iniciar o esquema de todas as vacinas indicadas.

Dica: Guarde a carteira de vacinação em sua carteira de bolso ou digitalize em seu celular. Assim, evita maiores transtornos!

RESPONDER O QUESTIONÁRIO DE SAÚDE

Responda o questionário antes do exame médico admissional. Acesse o seguinte link: <https://forms.gle/p6oDaWWtrarAgX7c6> ou aponte a câmera do seu celular para o QR CODE.



PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Além da cópia e original da carteira de vacinação atualizada;

Apresentar no dia do exame médico admissional: laudos, relatórios e exames comprobatórios de condições de saúde preexistentes (caso possua).

A Administração Pública, para fins de legalidade e confiabilidade do processo seletivo simplificado, poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas no certame.

PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS VIA PORTAL DO SERVIDOR: 28/09/2026 A 30/09/2026

DATA DE COMPARECIMENTO: 01/10/2026 (QUINTA-FEIRA)

LOCAL: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500
Paulínia/SP – CEP 13.141-901

CLASS.	Nome	CPF.	CARGO	HORÁRIO
113º	Edvaldo Barbosa Silva	175.XXX.XXX-08	PEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL	CONTRATADO PPP
114º	Rosângela Marques Nascimento	251.XXX.XXX-46	PEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL	08h30

Paulínia, 28 de setembro de 2026.

DANIELLE CANAVÊS
Matrícula 5363-5/SMDGP

ROGERIO ELIAS MARIM
Diretor de Departamento/SMDGP

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o insucesso nas tentativas de notificação pessoal, nos termos do inciso IV do art. 154 da Lei Municipal nº 4.410, de 26 de dezembro de 2023, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO ao proprietário do lote identificado abaixo, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, providencie a limpeza do terreno, a construção de muro ou cerca de fechamento, bem como o calçamento do passeio em toda a sua extensão, conforme estabelecem os arts. 31 e 32 da referida Lei.

O não atendimento à presente notificação sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas no art. 157 e no Anexo I da Lei Municipal nº 4.410/2023.

INSCRIÇÃO Nº	COMPROMISSÁRIO	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	QUADRA/LOTE
870120533028300	Max Mig Holding Ltda	Rua Antônia Augusta Bubenich Barreto	183	Pq. Bom Retiro	C / 21

Paulínia, 21 de setembro de 2026

LORENA DOS SANTOS PEREIRA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONSELHOS DO MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PAULÍNIA - 2026

CONVOCAÇÃO E PAUTA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, conforme, **CONVOCA**, os membros do Conselho para a **4ª Reunião Extraordinária do**

Ano de 2026, que ocorrerá no dia 30/09/2026 (quarta-feira), às 14h, de maneira virtual pelo grupo do WhatsApp.

Pauta:

- Aprovação da Comissão Eleitoral;
- Aprovação da Resolução do Processo Eleitoral Suplementar dos Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil.

Paulínia, 28 de setembro de 2026

MÔNICA MARIA SCHAEFER
1ª Secretária

PAULIPREV

PORTARIA Nº 154/2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PAULIPREV

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001 e em conformidade com os artigos 49 e 109 da Lei Complementar nº 17, de 09 de outubro de 2001, **RESOLVE:**

I – Fica concedido adicional por tempo de serviço aos servidores públicos municipais, nos termos dos artigos nº 49 e nº 109 da LC nº 17/2001, a partir do mês de janeiro de 2026 e nos termos da Lei Federal nº 226/2026, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional (%)
147-3	Adelson Chaves Dos Santos	Analista Previdenciário	5
168-3	Bruno Ricardo Lauer De Oliveira	Analista Previdenciário	5
156-3	Célia Camila Da Silva Morais	Agente Previdenciário	5
184-3	Daiana Cardoso Baleeiro Guimarães Ferreira	Técnico De Enfermagem	5
173-3	Daniel Lombo Bernardo	Médico	5
170-3	Denise D'Angelis Dos Santos	Analista Previdenciário	5
148-3	Douglas Henrique Muncelli	Controlador Interno	5
160-3	Ediana Ferreira Brito	Assistente Social	5
165-3	Evanice Cosmo Santos De Oliveira	Técnico De Enfermagem	5
144-3	Fabiano Luiz Avamileno	Agente Previdenciário	5
146-3	Janaina Siqueira Faria	Agente Previdenciário	5
150-3	Joele Francis Lima Patez	Agente Previdenciário	5
159-3	Josélia De Jesus Garcia Vieira	Enfermeiro	5
151-3	Marcela Capodeferro Lobo	Analista Previdenciário	5
174-3	Marcelo Tadeu Fernandes Da Motta	Médico	5
169-3	Marcos Antônio Sambo	Agente Previdenciário	5
143-3	Mariela Balducci	Agente Previdenciário	5
191-3	Paula Ferreira Dos Santos	Procurador Autárquico	5
166-3	Pedro Sant Ana Ferreira Scarabelo	Analista Previdenciário	5
155-3	Rafael Brandão De Abreu	Agente Previdenciário	5
162-3	Rodrigo De Oliveira Machado	Auxiliar De Serviços Gerais	5
152-3	Ronaldo Naomassa Nakada	Analista Previdenciário	5
161-3	Sílvia Larissa Cardoso da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	5

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 22 de setembro de 2026.

MARCOS ANDRÉ BREDa
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 155/2026

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 10028/2026, resolve, **conceder pensão por morte** na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do(a) ex-servidor(a): JOSE RODRIGUES SOARES, PIS/PASEP nº XXX.XXXXX.76.6, matrícula nº 3539-4, aposentado no cargo de Agente de Apoio Operacional. A documentação correspondente à ficha funcional, CPF e RG encontram-se anexados ao processo de aposentadoria nº 1177/2018.

Dados do(s) pensionista(s):

BENEFICIÁRIO(S)	PIS Nº	PARENTESCO	PRAZO	NATUREZA
HAIDE SOLER SOARES	XXXXXXXX99-4	COMPANHEIRA	INDETERMINADO	VITALÍCIO

Parcela(s) da pensão, vigente(s) a partir de 23/08/2026.

A pensão, neste ato é discriminada, nos termos do artigo 40,§ 7º, da Constituição Federal e artigo 9º, I c/c artigo 21 da LC nº 18/2001.

Paulínia, 28 de setembro de 2026.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/26 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/26

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA (Processo Administrativo nº 15/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA E LLEVON INFORMATICA LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA, por meio do Setor de Licitações, sediado à Avenida dos Pioneiros, nº 86, Bairro Santa Terezinha - Paulínia/SP – CEP 13140-798, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.882.772/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor-Presidente, Sr. Marcos André Breda, infra-assinado, nomeado pelo Decreto nº 8894/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LLEVON INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.092.217/0001-02, sediado(a) na Avenida Leoncio De Magalhaes, 597, na cidade de São Paulo/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo sócio VALTER ALVES DANTAS, conforme Contrato Social (NIRE 35214527297), tendo em vista o que consta no Processo nº 15/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de serviços de hospedagem de site e correio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (Internet) visando o suprimento das necessidades de presença no ambiente digital e de atendimento aos associados do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, doravante denominado Pauliprev, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O objeto compõe-se de uma plataforma de hospedagem compatível com WordPress versão 6.9.4, servidor de correio eletrônico, espaço de armazenamento em nuvem para acomodação das páginas do site e caixas de correio, além de eventual custo para configuração e migração do local atual do site para o local da CONTRATADA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta 13/2026;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados a partir de 29/09/2026 prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de

habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 699,96 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) anual.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor do contrato, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário.

6.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. Os pagamentos efetuados após o prazo, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora, serão acrescidos de correção monetária pro rata pela variação do IPCA/IBGE, juros pro rata die de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

6.4. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Para fins de atendimento ao disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice de reajustamento o IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, realizado em 06/07/2026.

7.2. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

7.3. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, incidindo exclusivamente sobre as parcelas executadas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 01 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 mês;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abran-

gidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e

bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme Termo de Referência..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO as seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. multa, na forma prevista neste contrato e/ou no Termo de Referência;

- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato observará as disposições dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme a gravidade da infração, devendo seus critérios de cálculo, incidência e limites ser definidos no Termo de Referência ou, na sua ausência, pela Administração, de forma motivada.
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6. O processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções observará o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. Permanecem aplicáveis, de forma complementar, as disposições eventualmente previstas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, no que não conflitem com esta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Das indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e

- seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PAULIPREV, na dotação abaixo discriminada:
- I) 03.30.01.09.122.3001.4002.33904099 ;
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulínia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Paulínia, 21 de setembro de 2026

MARCOS ANDRÉ BRED A
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA
CONTRATANTE

VALTER ALVES DANTAS
LLEVON INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3570/2026

“DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA QUE ESPECIFICA”.

Vereador Pedro Luiz de Bernarde Netto, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

- Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo, em todas as repartições públicas da Câmara Municipal de Paulínia, o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em razão das comemorações do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro.
- Art. 2º** - Excluem-se das disposições do artigo anterior os servidores que exerçam atividades consideradas essenciais.
- Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Cumpra-se. Publique-se.

Paulínia, 24 de setembro de 2026.

PEDRO LUIZ DE BERNARDE NETTO
Presidente

“ALTERA EM PARTE A PORTARIA Nº 3514/2026.”

VEREADOR PEDRO BERNARDE, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 3517/2026, designando como membros da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso da Câmara Municipal de Paulínia os seguintes servidores efetivos, com base na Resolução nº 336, de 26 de agosto de 2025:

I – Na condição de Coordenadora:

a) Kleyton Muniz da Silva, Analista Legislativo, matrícula nº 1432;

II – Na condição de Membros:

b) Priscilla Maria Pinazo Artem, Assistente Jurídica, matrícula nº 1427;

c) Milena Leika Taira, Adjunto Legislativo, matrícula nº 1385;

d) Douglas Barros Nery, Adjunto Legislativo, matrícula nº 1299;

e) Mariana Faria Multini, Adjunto Legislativo, matrícula nº 1487.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Paulínia, 25 de setembro de 2026

VEREADOR PEDRO BERNARDE
PRESIDENTE



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
PAULÍNIA:45751435000106
Dados: 2026.09.28 17:10:37 -03'00'

PROVA DE VIDA 2026

De 3 de agosto a 30 de setembro/2026
(Conforme Decreto Municipal nº 8078, de 23/08/2021)

A Prefeitura de Paulínia convoca todos os servidores aposentados e pensionistas a realizarem a Prova de Vida 2026, procedimento obrigatório para manutenção do benefício.

A PROVA DE VIDA PODERÁ SER FEITA DE DUAS FORMAS:

ONLINE

Acesse:
https://gcmpaulinia.online/prova_vida/prova_vida.php

Para realizar o procedimento, tenha em mãos:

- ✓ Matrícula com dígito
- ✓ CPF
- ✓ Data de nascimento
- ✓ Foto do rosto (selfie) com comprovante de endereço atualizado
- ✓ Comprovante atualizado de recebimento de benefício previdenciário pago pelo INSS (aposentadoria ou pensão), quando solicitado.

Siga as orientações apresentadas no sistema até concluir o envio.

PRESENCIAL

LOCAL:
Secretaria de Gestão de Pessoas,
no Paço Municipal, de segunda a sexta-feira,
das 8h às 16h

Documentos necessários:

- ✓ Documento original com foto (RG ou CNH);
- ✓ Comprovante de endereço atualizado;
- ✓ Comprovante atualizado de recebimento de benefício previdenciário pago pelo INSS (aposentadoria ou pensão), quando solicitado.

ATENÇÃO

Quem não realizar a Prova de Vida dentro do prazo terá o benefício suspenso, conforme Art. 6º do Decreto 8078, de 23/8/2021.

MAIS INFORMAÇÕES:

(19) 3874-5644 **19 3874-5644**

PAULÍNIA
Prefeitura Municipal

ACESSE AQUI
PROVA DE VIDA